

REGULAMENTO DA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FACULDADE DO IBE – FIBE

Revisão 0 – Aprovada pelo CONSUP em 18/12/2024

1. BASES LEGAIS

- Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 - Diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior.
- Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Educação, de 19 de dezembro de 2018.
- Regimento Geral da Faculdade IBE.

2. OBJETIVOS DA FIBE

De acordo com o Art. 3º do Regimento Geral da FIBE, a Instituição tem como objetivo geral proporcionar formação em teologia e em áreas complementares, em bases científica, ecológica, humanitária e solidária.

São objetivos Específicos da FIBE, conforme o Art. 5º do seus Regimento Geral:

- I - ministrar educação superior,
- II - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- III - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimentos, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- IV - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e à criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- V - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- VI - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VII - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; e
- VIII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica gerada na FIBE.

3. POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

São políticas para a oferta de pós-graduação da FIBE:

- a oferta de cursos de pós-graduação em níveis *lato* e *strictu sensu*;

- os cursos de pós-graduação em nível de especialização, *lato sensu*, devem visar o aprofundamento e aprimoramento do conhecimento adquirido no ensino superior para o aperfeiçoamento da qualificação profissional e científica; e
- os cursos de pós-graduação em nível *strictu sensu* deverão cobrir as áreas de domínio da FIBE e alinhados com uma ou mais linhas de pesquisa adotadas.

São políticas para a realização de pesquisas na FIBE:

- a efetivação do programa de pesquisa deve buscar parcerias com diversas organizações e segmentos da sociedade – pública e privada, compartilhando projetos, com a finalidade de contribuir com o desenvolvimento social e econômico da sociedade;
- a ação da FIBE, na área da pesquisa, deve consolidar e criar condições institucionais, materiais e humanas para a implantação continuada de núcleos de investigação científica, em diferentes campos do saber e do conhecimento, caracterizando linhas de pesquisa;
- A FIBE deverá prever no calendário acadêmico um evento denominado – Semana de Iniciação Científica;
- A FIBE estabelece a seguinte linha de pesquisa, que poderá ser parte dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação: Teologia, Educação, Avaliação, Tecnologias, Cidadania-interdisciplinaridade: Para alinhar a Teologia ao processo educativo na formação humana no contexto histórico, filosófico interdisciplinar.

Conforme Art. 30 do Regimento Geral da FIBE, os cursos de pós-graduação da FIBE são abertos a portadores de diploma de graduação ou equivalente, que satisfaçam aos requisitos em cada caso, destinam-se a formação de docentes, pesquisadores e especialistas, mediante aprofundamento dos estudos superiores e treinamento em técnicas especializadas.

São políticas para a realização de extensão pela FIBE:

A extensão apresenta dois corredores distintos, aquele apontado pela Resolução nº 7 de 19 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes Gerais para extensão universitária no Brasil que em seu artigo terceiro define a extensão.

Art. 3º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Pelo fixado nesta Resolução, a extensão deve ser parte integrante do currículo, por isso, a FIBE estabelece que todos os cursos de graduação incluirão atividades de extensão em seus currículos, com um mínimo de 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular.

Este corredor, denominado de extensão curricularizada, é coordenado pelos respectivos Coordenadores de Curso de Graduação da FIBE e regido por Regulamento Próprio, aprovado pelo CONSUP.

O segundo corredor compreende as ações extensionistas não curricularizadas e culturais, podendo envolver:

I - programas;

II - projetos;

III - cursos e oficinas;

IV - eventos; e

V - prestação de serviços.

Programas compreendem linhas de atuação, tendo em vista um mesmo propósito, compostas por grupos de projetos, e/ou grupos de cursos e oficinas; e/ou grupos de eventos; e/ou grupos de prestação de serviços, articulados entre si.

Os programas poderão ser institucionais, envolvendo a FIBE como um todo ou alcançando apenas alguns setores da FIBE, ou mesmo serem exclusivos de um determinado setor.

Os programas poderão se integrar com políticas municipais, estaduais, distrital e nacional, observadas as instâncias para aprovação das propostas.

Projeto compreende um esforço temporário empreendido para criar um novo produto, serviço ou resultado exclusivo para os fins aos que se destinam.

Cursos e Oficinas compreendem atividades de formação não regular, com propósitos educacionais, carga horária determinada, com ou sem contrapartida dos beneficiados.

Eventos são atividades para difusão, troca de informações e/ou conhecimentos, regulares e não regulares, com ou sem contrapartida dos beneficiados.

Prestação de serviços são esforços com propósitos e beneficiários específicos que envolvem recursos humanos e materiais, com ou sem contrapartida dos beneficiados.

De acordo com o Art. 31 do Regimento Geral da FIBE, os cursos de extensão, abertos a portadores de requisitos exigidos em cada caso, destinam-se a divulgação e atualização de conhecimentos e técnicas, visando a elevação cultural da comunidade e a aplicação do ensino e da pesquisa desenvolvidos pela FIBE.

Conforme o Art. 37 do seu Regimento Geral, a FIBE manterá atividades de extensão e de cultura para a difusão de conhecimentos e técnicas pertinentes às áreas afins.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

Conforme o Regimento Geral da FIBE (Art. 16), A administração dos cursos e programas de pesquisa, pós-graduação e extensão será exercida por um membro do corpo docente, designado pelo Diretor Geral, que superintende, coordena e fiscaliza a execução de todas as atividades de pesquisa, pós-graduação e de extensão. Em sua ausência e impedimentos este Coordenador será substituído por um dos coordenadores dos cursos de pós-graduação, designado pelo Diretor Geral.

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

- Representar a Coordenação no Conselho Superior da FIBE;
- Recomendar Coordenadores de Curso para aprovação pela Direção Geral;
- Coordenar os trabalhos dos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação;

- Orientar os Coordenadores de Curso na elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Pós-Graduação, dentro do padrão FIBE, estabelecido neste Regulamento;
- Submeter ao CONSUP os projetos pedagógicos dos Cursos de Pós-Graduação;
- Interagir com o NEAD – Núcleo de Educação a Distância para implantação de Cursos de Pós-Graduação a distância;
- Selecionar professores/tutores para lecionar nos Cursos de Pós-Graduação, em conjunto com os Coordenadores de Curso;
- Avaliar e propor ao CONSUP projetos de pesquisa e/ou iniciação científica elaborados pelos professores da FIBE;
- Expedir editais para oferta de atividades de pesquisa e/ou iniciação científica;
- Gerenciar as bolsas de estudo de pesquisa e/ou extensão de alunos e de professores;
- Organizar um calendário para oferta de atividades de extensão (não curricularizadas);
- Coordenar a oferta de atividades de extensão (não curricularizadas);
- Coordenar os eventos institucionais da FIBE.
- Apoiar a Comissão Própria de Autoavaliação – CPA nas atividades de avaliação institucional;

ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Coordenar, avaliar e supervisionar o curso, fazendo cumprir o regime escolar, o Calendário Acadêmico, os programas e as cargas horárias das disciplinas e demais atividades;
- Adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito do curso;
- Fazer cumprir as exigências necessárias para integralização curricular;
- Coordenar a organização de eventos, semanas de estudos, ciclos de debates e outros eventos no âmbito do curso;
- Promover estudos e atualização dos conteúdos programáticos das práticas de ensino e de novos paradigmas de avaliação de aprendizagem;
- Executar os processos de aproveitamento de disciplinas de alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior;
- Cumprir e fazer cumprir as exigências necessárias para integralização curricular do curso e a elaboração de histórico escolar dos concluintes, para fins de expedição dos CERTIFICADOS;
- Elaborar os projetos de Cursos de Pós-Graduação;
- Avaliar e aprovar os Programas e Planos de Ensino das Disciplinas propostos pelos professores/tutores.
- Selecionar professores/tutores para lecionar nos cursos de pós-graduação;
- Orientar os professores na elaboração dos Planos de Aulas das suas disciplinas;
- Coordenar os trabalhos dos professores;

Revisão 0 – Aprovada pelo CONSUP em 18/12/2024

- Interagir com o NEAD
- Atuar como segunda instância nas demandas dos alunos;
- Apoiar os esforços de captação de alunos para os Cursos de Pós-Graduação da FIBE;
- Apoiar a Comissão Própria de Autoavaliação – CPA nas atividades de avaliação institucional;
- Adotar, *ad referendum*, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito do curso; e

XII - praticar todos os demais atos que decorram, implícita ou explicitamente, de suas atribuições previstas em lei, no Regimento Geral da FIBE, nesse Regulamento e em ordenamentos internos complementares.

ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES/TUTORES DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Elaborar os Programas das Disciplinas;
- Elaborar os Planos de Aula das Disciplinas;
- Interagir com a Empresa Produtora de Conteúdos para elaboração dos Livros-Textos das disciplinas;
- Produzir conteúdos para as disciplinas;
- Organizar os conteúdos e as atividades de avaliação das disciplinas no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- Elaborar um banco de dados de questões objetivas para aplicação nas avaliações presenciais;
- Realizar a tutoria dos alunos.

5. DA ESTRUTURA DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Os cursos de pós-graduação serão organizados em projetos pedagógicos, observados os padrões da FIBE, considerando:

- duração de 12 meses;
- oferta de 11 disciplinas;
- oferta de uma disciplina de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso;
- quando oferecido no campo da Teologia, oferta de uma disciplina introdutória aos estudos teológicos;
- oferta de uma disciplina de preparação para o estudo a distância; e
- oferta de um Trabalho de Conclusão de Curso com carga-horária de 60 horas.

As disciplinas serão oferecidas com a carga horária de 36 horas, a serem ministradas em um mês.

As disciplinas de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, disciplina introdutória aos estudos teológicos e de preparação para o estudo a distância, serão oferecidas em formato de autoinstrução.

ÍNDICE DO MODELO PADRÃO FIBE DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

1 - Projeto Institucional

- 1.1. Histórico de implantação e desenvolvimento da FIBE
- 1.3. Missão da FIBE
- 1.4. Visão da FIBE
- 1.4. Princípios e Valores Gerais
- 1.5. Objetivos da FIBE
- 1.6. Áreas de atuação
- 1.7. Política para o ensino de pós-graduação lato-sensu

2 - Curso de Especialização em Ciências da Religião

- 2.1. Modalidade de Oferta e Turno
- 2.2. Vagas
- 2.3. Polos de oferta

3. Projeto Pedagógico do Curso

- 3.1. Objetivo Geral
- 3.2. Objetivos Específicos
- 3.3. Perfil do Egresso
 - 3.3.1. Habilidades e Competências
 - 3.3.2. Relações entre as Habilidades e Competências e as Necessidades Locais e Regionais
- 3.4. Matriz Curricular
 - 3.4.1. Relações entre o perfil do egresso e os conteúdos do curso
 - 3.4.2. Atributos de Flexibilidade
 - 3.4.3. Atributos Interdisciplinaridade
 - 3.4.4. Acessibilidade Metodológica
 - 3.4.5. Articulação entre Teoria e Prática
 - 3.4.6. Componente Curriculares Inovadores
 - 3.4.7. Conteúdos Curriculares Inovadores
 - 3.4.8. Relações entre os Conteúdos Curriculares e a Bibliografia

Revisão 0 – Aprovada pelo CONSUP em 18/12/2024

3.4.9. Relações entre os Conteúdos Curriculares e os Mecanismos de Acessibilidade Metodológica

3.5. Metodologias do Curso

3.5.1. Metodologias do Curso e as Estratégias de Aprendizagem

3.5.2. Metodologias do Curso e Acessibilidade Metodológica

3.5.3. Metodologias do Curso e a Autonomia Discente

3.5.4. Metodologias do Curso e as Relações entre Teoria e Prática

3.5.5. Práticas Metodológicas Inovadoras e a Aprendizagem Diferenciada

3.5.6. Relações entre as Metodologias do Curso e o Desenvolvimento dos Conteúdos Curriculares

3.6. Procedimentos de Avaliação dos Alunos

4 - Regulamentação de Apoio ao Processo de Formação

4.3.1. Componentes e Carga Horária

4.3.2. Forma de Apresentação

4.3.3. Orientação

4.3.4. Coordenação

4.3.5. Publicação

5. Apoio ao Discente

5.1 Políticas para Atendimento aos Discentes

5.2. Programa de Acessibilidade

5.2.1. Eliminação de barreiras arquitetônicas

5.2.2. Promoção de Tecnologia Assistiva

5.2.3. Atendimento Educacional Especializado

5.2.4. Acessibilidade metodológica

5.2.4.1. Métodos e técnicas de estudo

5.2.4.2. Ambiente social comunitário

5.3. Sistema de Apoio Psicopedagógico

5.3.1. Ações preventivas

5.3.2. Ações corretivas

5.3.3. Ações preditivas/inovadoras

5.3.4. Atendimento

5.4. Programa de Estímulos à Produção e Difusão do Conhecimento

6 - Gestão do Curso

6.1. Regime de Trabalho do Coordenador do Curso

O Coordenador do Curso atuará em regime de horista.

6.2. Titulação e Experiência do Coordenador do Curso

7 - Corpo Docente

7.1. Titulação do Corpo Docente

7.2. Regime de Trabalho do Corpo Docente

7.3. Experiência do Corpo Docente

7.4. Experiência do Corpo Docente no Exercício de Tutoria na Educação a Distância

7.5. Produção Científica, Cultural, Artística ou Tecnológica do Corpo Docente

8. Recursos do Curso

8.1. Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs

8.1.1. TICs Planejadas

8.1.2. As TICs e a Acessibilidade Digital

8.1.3. As TICs e a Acessibilidade Comunicacional

8.1.4. As TICs e a Interatividade entre Docentes, Discentes e Tutores

8.1.5. As TICs e o Acesso aos Materiais e Recursos Didáticos

8.1.6. As TICs e o Acesso e as Experiências Diferenciadas de Aprendizagem

8.2. Materiais Didáticos

8.3. Laboratórios de Informática

8.4. Ambientes Profissionais de Aprendizagem Prática

8.5. Ambiente Virtual de Aprendizagem

8.6. Infraestrutura da Sede

8.6.1. Espaço de trabalho para o Coordenador

8.6.2. Sala Coletiva de Professores

8.6.2.1. Instalações

8.6.2.2. Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação

8.6.2.3. Condições de Descanso e Lazer

8.6.2.4. Apoio Técnico Administrativo

8.6.3. Sala de Aula

8.6.3.1. Instalações

8.6.3.2. Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação

8.6.3.3. Sistema de Manutenção Periódica

8.6.4. Acesso dos Alunos a Equipamentos de Informática

8.6.4.1. Computadores Disponíveis

8.6.4.2. Conforto e Uso

Revisão 0 – Aprovada pelo CONSUP em 18/12/2024

8.6.4.3. Estabilidade

8.6.4.4. Velocidade de Acesso à Internet

8.6.4.5. Wifi

8.6.4.6. Software Disponíveis

8.6.4.7. Sistema de Avaliação Periódica e Acompanhamento do Usuário

8.7. Biblioteca do Curso

8.7.1. Tombamento do Acervo

8.7.2. Acesso Virtual ao Acervo

8.7.3. Acesso Físico ao Acervo na Sede

8.7.4. Ferramentas de Acessibilidade e de soluções de Apoio à Leitura, Estudo e Aprendizagem

8.7.5. Acervo de Periódicos Especializados que suplementa o Conteúdo Administrado nas Unidades Curriculares

8.7.6. Sistemática de Atualização da Quantidade de Exemplares e/ou Assinaturas de Acesso mais Demandados

8.7.7. Plano de Contingência para a Garantia do Acesso e do Serviço

8.8. Infraestrutura dos Polos

8.8.1. Metodologias e Tecnologias Adotadas e sua Correlação com os Projetos Pedagógicos dos Cursos previstos

8.8.2 Previsão da Capacidade de Atendimento do Público-Alvo dos Polos Fora de Sede

Os projetos pedagógicos de cursos de pós-graduação *strictu sensu* terão modelos próprios, conforme referência do Ministério da Educação.

.

6. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

A avaliação de desempenho escolar nos cursos de pós-graduação *lato sensu* será feita por disciplina incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida apenas aos alunos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas.

Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha frequência, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas.

A verificação e registro de frequência são de responsabilidade do professor ou tutor, e seu controle para efeito do parágrafo anterior, da Secretaria Geral.

Respeitando o limite mínimo de frequência, a verificação da aprendizagem abrange em cada disciplina a assimilação progressiva de conhecimentos através de trabalho individual ou em grupo, expresso em tarefas de estudo e de aplicação de conhecimentos, provas escritas e

orais, pesquisas, atividades de extensão, exercícios, arguições, trabalhos práticos, seminários, visitas técnicas e estágios.

A avaliação será expressa em uma Nota composta das avaliações remotas, realizadas pelo aluno no Ambiente Virtual de Aprendizagem, somando até um máximo de 4 pontos, e uma prova presencial, somando até 6 pontos.

Concluídas até cinco disciplinas, o aluno poderá agendar a prova presencial, que será realizada na sede, em um dos polos de educação a distância da FIBE ou em espaços pedagógicos previamente contratados mediante convênio ou parceria com a FIBE..

Em qualquer disciplina, para efeito de aprovação, as médias são apuradas até a primeira casa decimal, sem arredondamento.

É considerado aprovado, em qualquer disciplina, o aluno que tenha frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) e um mínimo 6 (seis) pontos nas avaliações.

Será considerado reprovado na disciplina o aluno que faltar mais que 25% (vinte e cinco por cento) das atividades curriculares e/ou não obtiver um mínimo de 6,0 (seis) pontos na soma das avaliações.

O aluno reprovado em qualquer disciplina poderá cursá-la quando a mesma for novamente oferecida.

Quando a disciplina não for mais oferecida regularmente, o aluno poderá cursá-la em Regime de Dependência. O CONSUP fixará normas, diretrizes e critérios para o cumprimento da disciplina em regime de dependência.

O aluno que faltar à Prova Presencial poderá reagendá-la, desde que não ultrapassado seis meses da conclusão da última disciplina do curso.

Os alunos que não realizarem as provas presenciais em até seis meses após a conclusão da última disciplina do curso serão considerados desistentes e reprovados naquelas disciplinas que deixaram de realizar a prova presencial.

Os alunos desistentes deverão se rematricular para retomar seus estudos.

A FIBE não assegura a integralização do curso em qualquer época para os alunos desistentes, somente nos casos em que os cursos continuem sendo oferecidos.

Poderá ser concedida revisão de nota, a qualquer verificação da aprendizagem, quando requerida junto à Secretaria Geral.

7. DAS MATRÍCULAS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

A matrícula é ato formal de ingresso no curso e de vinculação, realiza-se na Secretaria Geral, presencialmente ou através de formulário online, em prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, instruído o requerimento com documentação indicada.

São documentos requeridos para matrícula:

- Carteira de identidade;
- CPF,
- Comprovante de Residência; e
- Diploma de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.

O ingresso de cada novo aluno se realizará no primeiro dia de cada mês, na disciplina que será oferecida, conforme calendário acadêmico divulgado na página do curso no site da FIBE.

Será facultado às pessoas interessadas em complementar ou atualizar conhecimentos, matrícula nas disciplinas integrantes dos currículos dos cursos de pós-graduação, entendidas como matrícula em disciplinas isoladas.

A FIBE poderá aceitar readmissão por abandono de curso, desde que haja vagas, o interessado não ultrapasse o tempo máximo de integralização do curso, não computados os períodos de trancamento de matrícula, e esteja em dia com suas obrigações financeiras e acadêmicas junto à FIBE.

É concedido trancamento de matrícula para efeito de, interrompidos temporariamente os estudos, manter o aluno sua vinculação à FIBE e seu direito à integralização do curso, desde que o mesmo continue sendo oferecido.

O trancamento será concedido, mediante requerimento do aluno, por tempo indeterminado.

É permitido o cancelamento de matrícula, que implica no desligamento do aluno da FIBE, e seu reingresso somente poderá ocorrer, observada a continuidade da oferta do curso e da existência de vaga.

É concedida matrícula a aluno transferido de curso de pós-graduação de Instituição congênere, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de estudos no mesmo curso ou em outro afim, na estrita conformidade das vagas existentes, mediante análise para possível aproveitamento de estudo.

O aluno transferido está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitando-se os estudos realizados com aprovação no curso de origem.

O aproveitamento de estudos é concedido e as adaptações são determinadas pela Coordenação de Curso e observadas as normas da legislação pertinente.

8. PREÇOS E DESCONTOS

DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Os cursos de pós-graduação lato-sensu da FIBE operam com preços e descontos, conforme segue:

12 Parcelas mensais de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais), sendo a primeira paga a título de matrícula. Este valor vigorará para os ingressantes em 2025, sendo corrigido anualmente e publicado no site da FIBE.

Serão aplicados os seguintes descontos:

GRUPOS	DESCONTO
Ministros da CONAMAD, Pastores Dirigentes da Assembleia de Deus do Ministério de Madureira – CONEMAD-RJ e Coordenadores de Extensão do IBE e Coordenadores de Extensão do IBE	40%
Ex-alunos do IBE	30%
Membresia da Assembleia de Deus do Ministério de Madureira, Militares e Funcionários Públicos	20%

DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU*

Os preços a serem cobrados pelos cursos de pós-graduação *strictu senso* serão fixados pela Direção Geral da FIBE.

Este regulamento foi aprovado na Reunião do CONSUP, em 18/12/2024, nos termos da alínea VII do Art. 9º do Regimento Geral da FIBE.